

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

CNPJ 37.318.778/0001-53

DANNILO RIBEIRO PROTO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da CNH nº 01722887839 expedida pelo DNT-GO, em 16/03/2016, CPF nº 956.577.971-91, nascido em 31/05/1982, na cidade de Rio Verde-GO, filho de Marcos Aurélio Proto de Souza e Almerinda Ribeiro Proto, residente e domiciliado na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde -GO, CEP 75.908-430;

KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da CNH nº 03816538514 expedida pelo DNT-GO, em 21/07/2016, CPF nº 956.958.931-00, nascida em 01/05/1982, na cidade de Itumbiara-GO, filha de José Vieira dos Santos e Hilda de Souza, residente e domiciliada na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde-GO, CEP 75.908-430 e;

DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6760632 expedida por PC-GO, em 09/10/2015, CPF nº 707.973.191-74, nascido em 20/03/2003, na cidade de Rio Verde-GO, filho de Dannilo Ribeiro Proto e Karen de Souza Santos, residente e domiciliado na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde -GO, CEP 75.908-430;

Únicos sócios da empresa **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, sediada na AV: Presidente Vargas, Nº: 117, Qd: "L" , Lt: 12 E 14-A, Bairro: Jardim Marconal, CEP: 75901-551 na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.907-255 com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.778/0001-53**, sob o NIRE **52204917126**, resolvem:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO SOCIAL – O objeto social passará a ser: 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA 2ª. Em consequência da alteração, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação, permanecendo

inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
CNPJ 37.318.778/0001-53**

CLÁUSULA 1ª. A empresa gira sob o nome **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, tendo como nome fantasia **INSTITUTO DELTA PROTO** e tem a sua sede na Rua AV: Presidente Vargas, N°: 117, Qd: “L” , Lt: 12 E 14-A, Bairro: Jardim Marconal, CEP: 75901-551 na cidade de Rio Verde-GO, podendo, a qualquer tempo, abrir filiais;

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social: 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA 3ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa teve o início de suas atividades em 28/05/2020, e terá seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e comporá o capital desta sociedade empresária limitada, totalizando 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Sócios	N° de Quotas	%	Valor R\$
DANNILO RIBEIRO PROTO	48.000	60%	R\$ 48.000,00
KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO	24.000	30%	R\$ 24.000,00
DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO	8.000	10%	R\$ 8.000,00
Total	80.000	100%	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 5ª. DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Todos os sócios poderão fazer retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 6ª. DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa ficará sob a administração do sócio **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO**, onde lhe caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, assinando documentos, sendo a responsabilidade da mesma, limitada ao capital integralizado;

CLÁUSULA 7ª. DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

CLÁUSULA 8ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado do ano fiscal;

CLÁUSULA 9ª. DO DESEMPEDIMENTO: Todos os sócios declaram, sob as penas da lei, que não figuram como titulares de nenhuma outra empresa nesta modalidade;

CLÁUSULA 10ª. O administrador **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta SOCIEDADE LIMITADA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011. § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA 11ª. DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Rio Verde, estado de Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social de SOCIEDADE LIMITADA;

CLÁUSULA 12ª. O instrumento do Contrato Social de SOCIEDADE LIMITADA será assinado em uma via, pelos titulares e encaminhada a Junta Comercial do Estado de Goiás, para seu devido registro e possa produzir seus efeitos legais de direitos.

Rio Verde – GO, 31 de Maio de 2023.

DANNILO RIBEIRO PROTO
Sócio

DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
Sócio/Administrador

KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70797319174	DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
95657797191	DANNILO RIBEIRO PROTO
95695893100	KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023 15:54 SOB Nº 20231494491.
PROTOCOLO: 231494491 DE 31/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308182990. CNPJ DA SEDE: 37318778000153.
NIRE: 52204917126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.